



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

PROCESSO N.º:	173029/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
CNPJ:	03.347.119/0001-23
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JOSAIR JEREMIAS LOPES
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DOM AQUINO
NÚMERO OS:	10921/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. GESTORES	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	17
5.1. Responsabilidade Técnica	17
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	17
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)	18
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)	18
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)	18
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	19
5.3.1. Restos a pagar	20
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	20
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar	21
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)	21
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	22
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS	22
5.4.2. Dívida Pública	23
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE	24
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)	24
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)	25
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	26
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	27
5.6.1. Despesa Total	27
5.6.2. Educação	28
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais	28
5.6.2.1.1. Ensino	28
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação	30
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal	31
5.6.3. Saúde	32
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais	32
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde	33
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde	33



5.6.4. Pessoal	35
5.6.4.1. Regime Previdenciário	35
5.6.4.2. Limites Legais	35
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	39
5.8. TRANSPARÊNCIA	40
5.8.1. Audiências públicas	40
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais	41
5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo	42
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	43
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO	45
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	47
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	47
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	47
Anexo 1 - ORÇAMENTO	50
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária	50
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro	54
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	56
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)	58
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias	60
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento	61
Anexo 2 - DESPESA	63
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica	63
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo	64
Anexo 3 - RECEITA	65
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita	65
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)	65
Quadro 3.3 - Deduções para RCL	66
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	67
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)	67
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	67
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	68
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	69
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	73
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	73
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte	74
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	77
Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	78
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício	78
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	78
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS	78
Anexo 7 - ENSINO	81
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	81
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino	81



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	82
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	82
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB	83
Anexo 8 - SAÚDE	84
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	84
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde	84
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	85
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde	86
Anexo 9 - PESSOAL	87
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)	87
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)	88
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	88
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado	90
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	93
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)	93
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	93
APÊNDICE - A - Atraso no envio das Contas de Governo	95
APÊNDICE - B - Atraso no repasse ao Poder Legislativo	97
APÊNDICE - C - Despesas com Pessoal empenhadas na dotação 33.90.36	99
APÊNDICE - D - Despesas liquidadas que não se enquadram na educação	101



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de DOM AQUINO, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 29/08 a 10/09 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10921/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	24/09/1965
Área Geográfica	2.205,079 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	172 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	7.977

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente



líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de DOM AQUINO em 29/08/2018 .

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,44	0,23	0,25	0,03	0,00	0,00	0,21	138
2014	0,53	0,41	0,22	0,28	0,00	0,00	0,32	133
2015	0,35	0,54	0,26	0,12	0,00	0,00	0,28	137
2016	0,45	0,72	0,54	0,24	0,00	0,00	0,43	127
2017	0,33	0,70	0,66	0,27	0,00	0,00	0,44	112

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar:

No exercício de 2016 o IGFM Geral do município de Dom Aquino foi de 0,43, colocando-o na 127ª posição no ranking estadual; já em 2017 o referido índice foi de 0,44, com evidente pequena melhoria no desempenho da gestão fiscal municipal e colocando o município na posição nº 112 do ranking estadual.

Em 2017 os índices e indicadores do município apresentaram os seguintes resultados:

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): Receita Própria e Investimento

O índice de Investimento apesar da elevação manteve-se no conceito de Gestão Crítica. O índice da Receita Própria teve significativa redução o que evidencia maior dependência das transferências constitucionais.

Conceito B (BOA GESTÃO): Índice de liquidez e índice de Gasto de Pessoal.

Apesar da redução o índice de gasto com pessoal manteve-se no conceito de Boa Gestão o que evidencia redução da utilização dos recursos da receita corrente líquida. Houve elevação do índice de liquidez.

O indicador referente ao resultado orçamento do RPPS não apresentou valores em função do município não possuir regime próprio de previdência. O indicador Custo da Dívida também não apresentou valores.

2. GESTORES



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
JOSAIR JEREMIAS LOPES	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
HOSANA TEIXEIRA DO CARMO	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de DOM AQUINO

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de DOM AQUINO

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.



4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de DOM AQUINO para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 1357, de 31/12/2013, e foi protocolada sob o nº 4707/2014 no TCE-MT em 13/01/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada. Contudo, foi enviada pelo Sistema APLIC em 23/01/2014, dentro do prazo regimental (alterado para 31/01/2014), conforme Resolução Normativa nº 31/2014.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.



4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de DOM AQUINO, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 1475, de 19/12/2016, foi protocolada sob o nº 257087/2018 no TCE-MT em 15/07/2018, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada. Contudo, o atraso no envio de informações a este Tribunal foi objeto de Representações de Natureza Interna - Processos nºs 187615/2017 e 220558/2018.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de DOM AQUINO para o exercício de 2017 foi publicada no dia 26/12/2016, conforme Lei nº 1477, de 21/12/2016, e foi protocolada sob o nº 44407/2017 no TCE-MT em 18/01/2017, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Contudo, o atraso no envio de informações a este Tribunal foi objeto de Representação de Natureza Interna - Processo nº 220558/2018.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 20.040.000,00. Deste valor destinou-se R\$ 13.475.567,42 ao Orçamentos Fiscal e R\$ 6.564.432,58 ao orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.



1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 20.040.000,00	R\$ 10.456.907,39	R\$ 350.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.642.335,77	R\$ 23.205.071,62	15,79%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.642.335,77
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.165.071,62
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 10.807.407,39

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do



Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 14.940.000,00	R\$ 18.407.999,93	R\$ 23.680.000,00	R\$ 22.154.977,60	R\$ 25.730.599,22
Variação %	-	123,21%	28,64%	-6,44%	16,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

Fonte: Quadro 1.6 do Anexo deste relatório.

3) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

4) ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DE RECURSOS INEXISTENTES: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ART. 167, II E V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 43, DA LEI Nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, V, da Constituição Federal; Art. 43, da Lei nº 4.320/1964

4.1) Abertura de R\$ 2.725.231,97 créditos adicionais com a indicação de fontes de recursos oriundos de excesso de arrecadação de 2017 inexistentes. - FB03

Conforme demonstrado no Anexo 1 deste relatório (quadro 1.3) houve a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de excesso de arrecadação inexistentes, quando realizada a análise por fonte de recursos. O quadro seguinte detalha esta situação:

Fonte	Previsão da Receita atualizada.	Receita Arrecadada R\$	Excesso /Déficit de arrecadação (R\$)	Créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação (R\$)	Créditos adicionais abertos sem fonte de recurso
00 - Recursos Ordinários	11.946.667,14	12.328.911,13	382.243,99	2.983.871,62	2.601.627,63
29 – Transf. De	347.420,00	355.015,49	7.595,49	56.200,00	48.604,34



recursos - FNAS					
30 – Recursos provenientes do FETHAB	1.311.463,31	1.016.169,12	-295.294,19	75.000,00	75.000,00
Total				3.115.071,62	2.725.231,97

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar, por meio de decretos, a abertura de R\$ 2.725.231,97 em créditos adicionais com a indicação de fontes de recursos oriundas de superávits financeiros de 2016 inexistentes.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização dada nos decretos e a consequente abertura dos créditos adicionais resultou em descumprimento dos artigos 167, II e V da Constituição Federal e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto ser esperado do Chefe do Executivo Municipal, em momento prévio às autorizações concedidas, o conhecimento dos saldos das fontes de recursos indicadas como origem dos créditos adicionais abertos, o que seria suficiente para evidenciar a falta de recursos e evitar a ocorrência da irregularidade.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0020	ACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0141	ACOES SOCIO EDUCATIVAS DE APOIO A FAMILIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	ADMINISTRACAO GERAL	R\$ 6.016.699,45	R\$ 9.901.412,55	R\$ 9.899.563,31	99,98%
0108	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0128	ALIMENTACAO E NUTRICAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0140	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	R\$ 768.381,57	R\$ 506.453,05	R\$ 505.875,70	99,88%
0052	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0071	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE INDUSTRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0072	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 56.417,75	R\$ 6.303,93	R\$ 6.303,93	100,00%
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0125	APOIO AO DESPORTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0143	APOIO AO PRODUTOR	R\$ 52.215,00	R\$ 16.279,00	R\$ 15.335,00	94,20%
0124	APOIO COMUNITARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0104	APOIO E VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 26.473,50	R\$ 19.975,50	75,45%
0045	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0093	ASSISTENCIA A PORTADORES DE DEFICIENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0092	ASSISTENCIA AO IDOSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0138	ASSISTENCIA COMUNITARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 237.772,86	R\$ 83.392,67	R\$ 83.392,67	100,00%
0096	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.254.426,75	R\$ 1.778.811,94	R\$ 1.777.252,44	99,91%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 244.497,06	R\$ 301.251,26	R\$ 293.454,26	97,41%
0123	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0139	ATENCAO A TERCEIRA IDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0075	ATENCAO BASICA	R\$ 2.044.106,80	R\$ 2.372.634,97	R\$ 2.372.620,97	99,99%
0116	COMERCIALIZACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	COMUNICACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0122	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	R\$ 29.400,00	R\$ 28.562,39	R\$ 28.562,39	100,00%
0081	CONTROLE ENDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	CONTROLE INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	COOPERACAO TECNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0149	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	R\$ 112.472,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0105	DESPESA COM PUBLICIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	DIVULGACAO OFICIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0055	EDUCACAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	R\$ 2.796.051,82	R\$ 2.943.478,86	R\$ 2.943.478,86	100,00%
0129	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0049	EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 27.492,00	R\$ 48.050,91	R\$ 48.002,91	99,90%
0056	ELETRIFICACAO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0057	ELETRIFICACAO URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0058	ENERGIA ELETRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0131	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0127	ENSINO MEDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0050	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0102	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 740.044,33	R\$ 889.433,25	R\$ 889.433,25	100,00%
0083	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA DE SAUDE	R\$ 360.376,78	R\$ 244.340,00	R\$ 244.340,00	100,00%
0037	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA EDUCACIONAL	R\$ 187.449,00	R\$ 56.876,05	R\$ 56.876,05	100,00%
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO MEDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0042	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0043	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPLETIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0107	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0065	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0078	GESTAO DO SUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0059	HABITACAO URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0121	IMPLANTACAO DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 45.420,00	R\$ 33.209,25	R\$ 31.509,25	94,88%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 85.297,23	R\$ 119.020,88	R\$ 110.626,43	92,94%
0148	INCLUSAO DIGITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0070	INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0133	INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0063	LIMPEZA URBANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0146	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 1.121.965,12	R\$ 555.397,97	R\$ 555.397,97	100,00%
0117	MANUTENCAO COM O TURISMO	R\$ 21.537,82	R\$ 13.260,00	R\$ 13.260,00	100,00%
0136	MANUTENCAO DE SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0145	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$ 107.356,64	R\$ 6.985,00	R\$ 6.985,00	100,00%
0077	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0115	MELHORIA DA DESTINACAO FINAL DO LIXO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0142	MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0036	MERENDA ESCOLAR	R\$ 103.702,00	R\$ 98.941,05	R\$ 98.941,05	100,00%
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	R\$ 365.831,00	R\$ 174.583,88	R\$ 174.583,88	100,00%
0120	OPERACIONALIZACAO FUNDO SALARIO EDUCACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0064	PAVIMENTACAO ASFALTICA	R\$ 300.578,91	R\$ 2.455,00	R\$ 2.455,00	100,00%
0015	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0061	PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0147	PLANO DE ACOES ARTICULADAS PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0132	PLANO DIRETOR MUNICIPAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0047	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 949.000,00	R\$ 997.000,00	R\$ 995.731,74	99,87%
0019	PRODUCAO ANIMAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0113	PROMOCAO COMERCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0111	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0112	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0134	RECUPERACAO DE AREAS DESGATADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	REDUCAO DA EVASAO ESCOLAR E REPETENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0080	SANEAMENTO BASICO	R\$ 338.384,00	R\$ 86.050,32	R\$ 86.050,32	100,00%
0030	SEGURANCA PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0062	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0135	SERVICOS URBANOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0106	TECNOLOGIA DA INFORMATIZACAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 623.933,50	R\$ 851.877,40	R\$ 851.877,40	100,00%
0101	TRANSPORTE RODOVIARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0100	TRANSPORTE URBANO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0060	URBANISMO	R\$ 556.658,89	R\$ 968.568,90	R\$ 968.568,90	100,00%
0079	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 162.531,00	R\$ 93.967,64	R\$ 93.967,64	100,00%
0082	VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 20.040.000,00	R\$ 23.205.071,62	R\$ 23.174.421,82	
		R\$ 20.040.000,00	R\$ 23.205.071,62	R\$ 23.174.421,82	99,86%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
SIRLENE VIEIRA DE JESUS	01/01/2017 a 31/12/2017	010793/O-4

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.



Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de DOM AQUINO:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 25.730.599,22
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 23.273.596,61
QER	B/A	0,904

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 23.205.071,62
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 23.174.421,82
QED	B/A	0,998

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)



A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 16.096.473,85	R\$ 17.708.828,46	R\$ 21.111.525,60	R\$ 23.950.853,30	R\$ 23.273.596,61
Despesas Realizadas	R\$ 15.809.890,06	R\$ 18.404.979,02	R\$ 21.338.777,89	R\$ 21.988.289,25	R\$ 23.174.421,82
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 286.583,79	-R\$ 696.150,56	-R\$ 227.252,29	R\$ 1.962.564,05	R\$ 99.174,79

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 23.273.596,61
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 23.174.421,82
QREO	A/B	1,004

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de DOM AQUINO:



5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 3.361.819,44
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 1.025.293,28
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 1.378.534,90
D	Total RP não Processados	R\$ 1.653.525,26
QDF	$(A-B)/(C+D)$	0,770

Insuficiência de R\$ 695.534,00 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, §1º da LRF

DB99.

Dispositivo Normativo:

§ 1º, do Art. 1º, LRF

1.1) *Desequilíbrio financeiro e comprometimento da gestão fiscal em função da existência de R\$ 3.032.060,16 em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira para seu pagamento distribuídos entre as fontes 01, 02, 14, 15,18,19,23, 24 e 29 (art. 1º, § 1º da LRF). Fonte Quadros 5.1 e 5.2 do Anexo 1. - DB99*

Com base nos dados apresentados no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo, o resultado do Quociente de Disponibilidade Financeira – Exceto RPPS (QDF) indicou que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos há apenas R\$ 0,770 de disponibilidade financeira para suportá-los.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Empenhar R\$ 695.534,00 em despesas distribuídas nas fontes 01, 02,14,15,18,19,23,24 e



29 sem observância da disponibilidade financeira existente em cada uma delas, assim como não anular, ao final do exercício de 2017, até R\$ 190.157,65 em restos a pagar não processados do exercício corrente e anteriores.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Deixar de observar as disponibilidades de recursos existentes aliados à não anulação de restos a pagar não processados ao final de 2017 resultaram no descumprimento do artigo 1º, § 1º da LRF.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor que houvesse efetuado o acompanhamento financeiro a fim de evitar que despesas inscritas em restos a pagar sem disponibilidade financeira, assim como cancelamento de empenhos ainda não liquidados, conforme o item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013-TCE-MT.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 23.174.421,82
A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 1.069.573,97
QIRP	A/B	0,046

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,046 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros



B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 2.850.883,77
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 3.361.819,44
QRSF	A/B	1,179

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de DOM AQUINO:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.361.819,44
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.057.353,44
QSF	A/B	0,828

Esse resultado indica que houve déficit financeiro por fonte de recurso no total de R\$ 695.578,06

CB02.



Dispositivo Normativo:

§ 2º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64

1.1) *O Demonstrativo do Quociente da Situação Financeira por Fonte – QSF em 31/12/2017 evidencia déficit financeiro no total de R\$ 695.578,06 nas seguintes fontes de recursos: Educação, 01,15,18,19, Saúde nº 02, 14, 23, Assistência Social nº 29 e Demais recursos 24. Fonte: Quadro 6.5 do Anexo 1 deste relatório - CB02*

O mecanismo de controle por fonte de recursos se inicia na previsão orçamentária. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (STN, p. 134) destaca que o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário pois, na “receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados”.

O controle por fonte/destinação de recursos contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei que dispõe sobre a vinculação de recursos e a sua aplicação para os fins a que foram previstos.

Déficit financeiro evidencia falta de planejamento pois, a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros caracteriza vinculação acima do saldo máximo disponível, podendo gerar no longo prazo indisponibilidade de caixa por fonte de recursos.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a assunção de obrigações acima do montante de recurso vinculado por fonte de recursos, quando era de se esperar que o gestor verificasse a disponibilidade de recursos antes da autorização das obrigações.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização de assunção de obrigações nas fontes 01, 15, 18, 19 - Educação, 02, 14, 23 - Saúde, 29 - Assistência Social e 24 - Demais Recursos, em valores superiores ao montante dos ativos financeiros gerou déficit financeiro nas fontes citadas

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do gestor a assunção de obrigações até o montante máximo de recurso por fonte de recursos em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses,



decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 22.800.256,87
A	DCL	R\$ 1.493.403,79
QLE	A/B	0,065

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com



organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 22.800.256,87
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

De acordo como os dados do Sistema Aplic, em 2017, não houve contratação de dívida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 22.800.256,87
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 159.054,98
QDDP	A/B	0,006

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 25.730.599,22, sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 23.273.596,61, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação no período de 2013 a 2016, em 2017 houve uma pequena redução no crescimento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 15.111.093,28	R\$ 17.157.547,83	R\$ 20.950.275,60	R\$ 23.724.903,30	R\$ 22.986.170,27
Receita Tributária	R\$ 835.757,39	R\$ 1.249.488,97	R\$ 1.026.820,72	R\$ 1.684.107,25	R\$ 1.255.500,16
Receita de Contribuição	R\$ 258.841,90	R\$ 310.232,46	R\$ 127.009,61	R\$ 115.924,33	R\$ 860,14
Receita Patrimonial	R\$ 36.932,83	R\$ 33.681,43	R\$ 50.440,14	R\$ 45.571,52	R\$ 184.493,01
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 671.269,36	R\$ 783.813,76	R\$ 770.332,25	R\$ 816.801,51	R\$ 989.696,77
Transferências Correntes	R\$ 15.117.460,99	R\$ 16.263.296,60	R\$ 18.800.118,02	R\$ 21.677.291,05	R\$ 22.005.467,03
Outras Receitas	R\$ 241.461,49	R\$ 664.042,47	R\$ 2.518.710,78	R\$ 2.169.501,16	R\$ 1.325.955,13
Dedução	-R\$ 2.050.630,68	-R\$ 2.147.007,86	R\$ 2.343.155,92	-R\$ 2.784.293,52	-R\$ 2.775.801,97
Receitas de Capital	985.380,62	R\$ 551.280,63	R\$ 161.250,00	R\$ 225.950,00	R\$ 287.426,34
Alienação de Bens	R\$ 72.400,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 912.980,62	R\$ 541.280,63	R\$ 161.250,00	R\$ 225.950,00	R\$ 287.426,34
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 16.096.473,90	R\$ 17.708.828,46	R\$ 21.111.525,60	R\$ 23.950.853,30	R\$ 23.273.596,61
Receita Tributária Própria	R\$ 1.194.402,75	R\$ 1.650.504,77	R\$ 1.332.222,34	R\$ 1.905.794,03	R\$ 1.354.997,72
% de Receita Tributária Própria	7,42%	9,32%	6,31%	7,95%	5,82%
% Média de RTP	7,36%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)



atingiu o percentual de **(5,82)%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 862.088,00	R\$ 1.077.364,84	79,51%
IPTU	R\$ 83.365,00	R\$ 73.868,49	5,45%
IRRF	R\$ 187.481,00	R\$ 137.642,80	10,15%
ISSQN	R\$ 329.242,00	R\$ 616.514,08	45,49%
ITBI	R\$ 262.000,00	R\$ 249.339,47	18,40%
Taxas	R\$ 221.076,06	R\$ 178.135,32	13,14%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 125.998,00	R\$ 860,14	0,06%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 13.760,00	R\$ 12.107,11	0,89%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 65.812,00	R\$ 65.204,19	4,81%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 35.496,00	R\$ 21.326,12	1,57%
TOTAL	R\$ 1.324.230,06	R\$ 1.354.997,72	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 23.205.071,62 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 23.174.421,82 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 15.312.340,07	R\$ 17.206.667,76	R\$ 19.831.258,71	R\$ 21.251.481,97	R\$ 22.485.372,48



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.364.411,61	R\$ 8.874.763,15	R\$ 9.719.526,13	R\$ 10.841.843,42	R\$ 10.625.921,21
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.947.928,46	R\$ 8.331.904,61	R\$ 10.111.732,58	R\$ 10.409.638,55	R\$ 11.859.451,27
Despesas de Capital	R\$ 497.549,99	R\$ 1.198.311,26	R\$ 1.507.519,18	R\$ 736.807,28	R\$ 689.049,34
Investimentos	R\$ 76.319,95	R\$ 1.031.010,30	R\$ 1.337.818,25	R\$ 707.635,41	R\$ 529.994,36
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 421.230,04	R\$ 167.300,96	R\$ 169.700,93	R\$ 29.171,87	R\$ 159.054,98
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 15.809.890,06	R\$ 18.404.979,02	R\$ 21.338.777,89	R\$ 21.988.289,25	R\$ 23.174.421,82
Varição - %		16,41%	15,94%	3,04%	5,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de DOM AQUINO vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	32,58%	34,70%	23,88%	28,16%	28,46%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	87,65%	80,63%	78,81%	65,44%	55,98%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (55,98%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. AA03.



Dispositivo Normativo:

Art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal

1.1) *Em 2017 não houve cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. - AA03*

O montante de R\$ 1.245.733,85 destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamenta equivalente a 55,98% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. O cálculo consta no Quadro 7.5 do Anexo I deste relatório.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB abaixo do montante de recurso disponível, quando o correto seria aplicação do montante equivalente a 60% nos termos legais.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao autorizar a realização de despesas com recursos provenientes do FUNDEB abaixo do limite mínimo dos recursos disponíveis incorreu em descumprimento do ordenamento legal.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o gestor autorizasse a realização de despesas até o limite mínimo do recurso disponível nesta fonte em conformidade com o art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 que determinou ao Município destinar, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de DOM AQUINO apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	3,0	4,0	5,0	5,6	5,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)



5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	52,47	0	I	47,89	0	I	9,56%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,70	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	-1,00		N/A	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	-1,00		N/A	4,20	0,5	I	-123,81%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	1,40	1	I	2,90	1	I	-51,72%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para outro. Assim, foram demonstrados os seguintes resultados:

- Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil - houve elevação deste indicador de 47,89 em 2016 para 52,47 em 2017, apesar da elevação manteve-se abaixo da Média Brasil de 56,12;
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - até a 4ª série/5ºano EF - houve elevação de 0,00 em 2016 para 0,70 em 2017, manteve-se abaixo da Média Brasil de 7,30;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5ª Série EF - em 2017 este indicador manteve o mesmo



- de 2016 igual 0,00, bem abaixo da Média Brasil é de 1,20;
- Distorção Idade-Série – Rede Municipal – até a 4ª série/5º ano - houve uma redução de 2,90 em 2016 para 1,40 em 2017, e manteve-se abaixo da Média Brasil de 15,00;
 - **Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (matemática 8ª série/9ºano) inferior à Média Brasil (2016) - em 2017 este indicador manteve o mesmo de 2016 igual 100,00, bem acima da Média Brasil igual 54,74;**
 - Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 8ª série/9ºano) inferior à Média Brasil (2016) - em 2017 este indicador manteve o mesmo de 2016 igual 100, bem acima Média Brasil igual 51,47.

Em 2017 os indicadores abaixo constam como Não Se Aplicam - N/A.

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - até a 5ª série a 8ª/6ª ao 9ºano EF – Em 2017 este Média Brasil de 13,30;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª Série a 8ª Série/6º ao 9º EF - Média Brasil é de 4,20;
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (matemática 4ª série/5ºano) inferior à Média Brasil (2016) - Média Brasil de 53,80;
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 4ª série/5ºano) inferior à Média Brasil (2016) – Média Brasil de 50,50;

Do exposto, o resultado geral do município houve redução de 5,6 em 2016 para 5,00 em 2017. Os indicadores da educação no município demonstram que a gestão educacional deve ser melhorada, especialmente nos seguintes indicadores:

- Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil;
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (matemática 8ª série/9ºano) inferior à Média Brasil (2016);
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 8ª série/9ºano) inferior à Média Brasil (2016).

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e



dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam / não atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	15,62%	27,82%	17,61%	21,40%	24,41%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de DOM AQUINO apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	5,0	4,0	3,0	5,5	8,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.



Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	12,20	0	I	-100,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	0,00	1	I	12,20	0,5	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	75,58	1	I	78,05	1	I	-3,16%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	31,58	0	I	41,81	0	I	-24,46%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	8,74	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	8,74	0	I	3,74	0	I	133,69%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,43	1	I	0,23	0	I	86,95%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	137,35	1	I	149,40	1	I	-8,06%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	24,97	1	I	12,45	1	I	100,56%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	114,63	1	I	103,57	1	I	10,67%

Portal do TCE

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para outro. Assim, foram demonstrados os seguintes resultados:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce – houve uma redução de 12,20 em 2016 para Zero em 2017, bem abaixo da Média Brasil de 6,97;
- Taxa de Mortalidade Infantil - houve uma redução de 12,20 em 2016 para 0,00 em 2017, bem abaixo da Média Brasil de 13,42;
- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais consultas de Pré-Natal - houve redução de 78,05 em 2016 para 75,58, bem acima da Média Brasil de 66,49;
- Taxa de Internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos – houve significativa redução de 41,81 em 2016 para 31,58 em 2017, bem acima da Média Brasil de 17,60;
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro- vascular - houve elevação de 0,00 em 2016 para 8,74 em 2017, apesar da elevação este indicador manteve-se bem abaixo da Média Brasil de 49,76;
- Taxa de Detecção de Hanseníase – houve uma elevação de 3,74 em 2016 para 8,74 em 2017, bem acima da Média Brasil de 1,22;
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina



- nesta Faixa Etária - houve elevação de 0,23 em 2016 para 0,43 em 2017, bem acima da Média Brasil de 0,40;
- Taxa de Incidência de Dengue - houve redução de 149,40 em 2016 para 137,35 em 2017, bem abaixo da Média Brasil de 728,01;
 - Incidência de Tuberculose todas as formas - houve elevação de 12,45 em 2016 para 24,97 em 2017, bem abaixo da Média Brasil de 32,48;
 - Cobertura – Imunizações: Pentavalente - houve redução de 103,57 em 2016 para 114,63 em 2017, bem acima da Média Brasil de 89,26.

Do exposto, o resultado geral do município demonstra que houve elevação do indicador de 5,5 em 2016 e 8,00 em 2017. Do exposto, os indicadores de avaliação da saúde no município demonstram que a gestão da saúde deve ser melhorada, especialmente nos indicadores:

- Taxa de Internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos;
- Taxa de Detecção de Hanseníase.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por



muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	55,31%	48,55%	42,21%	42,78%	48,84%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,13%	3,16%	2,87%	2,53%	2,90%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	58,44%	51,72%	45,09%	45,31%	51,75%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER EXECUTIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Executivo é de 54,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder - 51,30%.

Apresenta-se a seguir a apuração do cálculo para verificação do cumprimento dos limites máximo e prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Para apuração do valor da Receita Corrente Líquida do Município de Dom Aquino, foi excluído da base de cálculo o valor referente ao Imposto de Renda Retido da Fonte – IRRF de R\$ 195.913,40 incidente sobre a folha de pagamento de pessoal (cálculo detalhado no quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida):

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL EXECUTIVO	PODER
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	R\$ 22.800.256,87
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 – com da Dedução do IRRF)	R\$ 11.137.347,65
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	48,84%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%



Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)

51,30%

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 11.137.347,65, correspondente a 48,84% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 51,30% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

A metodologia utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN considera o IRRF sobre a folha de pagamento de pessoal para aferição da Receita Corrente Líquida, ao valor de R\$ 22.800.256,87 devem ser acrescentados R\$ 185.913,40, referentes ao IRRF dos últimos 12 meses, resultando em Receita Corrente Líquida de R\$ 22.986.170,27; a despesa com pessoal é considerada sem a exclusão do IRRF:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL	PODER EXECUTIVO
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	R\$ 22.986.170,27
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - sem Dedução do IRRF)	R\$ 11.310.679,56
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	49,20%
Limite Máximo (inciso III, "b", art. 20 da LRF)	54%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	51,30%

Se considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Executivo totalizaram R\$ 11.310.679,56, o que representa o percentual da RCL de 49,20%, assegurando o cumprimento do limite máximo previstos na LRF.

2) PESSOAL_02

APURAÇÃO DOS LIMITES PRUDENCIAL E MÁXIMO - PODER LEGISLATIVO

O inciso III do art. 20 da LRF regimenta que o limite máximo individualizado dos gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 6,00% da Receita Corrente Líquida e o artigo 22 impõe o limite prudencial do total desta despesa - 95% do limite máximo do respectivo poder – 5,70%.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 661.768,79, correspondente a 2,90% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% e 5,70% estabelecidos no art. 20, inc. III, "b" e artigo 22, parágrafo único da LRF, respectivamente.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO E PRUDENCIAL INDIVIDUAL PODER LEGISLATIVO	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	R\$ 22.800.256,87
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 – com Dedução do IRRF)	R\$ 661.768,79
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	2,90%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%



Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)

5,70%

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA UTILIZADA PELA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do Poder Legislativo totalizaram R\$ 791.151,28, o que representa 2,45% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo e prudencial previstos na LRF.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL PRUDENCIAL INDIVIDUAL LEGISLATIVO	PODER
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	R\$ 22.986.170,27
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - sem Dedução do IRRF)	R\$ 674.350,28
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	2,93%
Limite Máximo (inciso III, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (art. 22, parágrafo único)	5,70%

3) PESSOAL_03

APURAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL

Na esfera municipal, o limite máximo para gastos com pessoal é de 60% da Receita Corrente Líquida segundo o artigo 19, III da LRF.

Apresenta-se a seguir a apuração dos cálculos para verificação do cumprimento do limite prudencial segundo a Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016 e pela metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

CÁLCULO SEGUNDO A RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE MT nº 29/2016

Utilizando-se o critério previsto na Resolução de Consulta TCE-MT nº 29/2016, os gastos com pessoal do município totalizaram 51,75% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO – ESFERA MUNICIPAL	
Receita Corrente Líquida (RCL) - Resolução Consulta TCE nº 29/2016	R\$ 22.800.256,87
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 - Resolução Consulta TCE nº 29/2016 com dedução do IRRF)	R\$ 11.799.116,44
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	51,75%
Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)	60%

CÁLCULO SEGUNDO A METODOLOGIA DA STN

Considerada a metodologia de cálculo da STN, os gastos com Pessoal do município de Dom Aquino totalizaram R\$ 11.985.029,84, o que representa 52,14% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo previsto na LRF.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO - ESFERA MUNICIPAL	
Receita Corrente Líquida (RCL) - STN	22.986.170,27
Despesa Total com Pessoal (quadro 9.5 sem dedução do IRRF)	11.985.029,84
% da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL	52,14%



Limite Máximo (inciso III do art. 19 da LRF)

60%

Importante ressaltar, neste ponto, que embora com a utilização das duas metodologias os percentuais de gasto com pessoal tenham se mantido dentro dos limites legalmente previstos na LRF, a Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016 demonstra a situação fiscal do Município de Dom Aquino de forma menos gravosa do que ela realmente se apresenta.

Sobre o processo administrativo que resultou na referida Resolução de Consulta, apesar dos pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas terem sido contrários à exclusão do IRRF da base de cálculo da RCL e da despesa total com pessoal, o Tribunal Pleno proferiu voto favorável à exclusão do referido imposto, por entender que ele não representa nem receita efetiva, tampouco despesa típica, mas mero registro contábil.

Entretanto, tal interpretação não encontra respaldo nos Manuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que não permite a exclusão do IRRF das bases de cálculo da RCL e da DTP.

Além disso, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem como objetivo a política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal e despesas excessivas com pagamento do serviço da dívida. No período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Relativizar o cálculo da despesa com pessoal, aplicando interpretação mais benéfica para o aumento deste tipo de despesa cria risco fiscal para o município, uma vez que permite seu incremento além dos limites determinados pela LRF, acarretando em insuficiência financeira para fazer frente a outras despesas também essenciais ao Estado, como investimentos e manutenção da máquina pública.

Além do aumento da despesa com pessoal proporcionado pelas Resoluções em apreço, alguns municípios de Mato Grosso vêm enfrentando problemas para realizar operações de crédito, uma vez que a Secretaria do Tesouro Nacional não reconhece a validade das alterações nos cálculos da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 29/2016, sob pena de provocar danos de difícil reparação ao Estado de Mato Grosso e também aos municípios.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO	02/01/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

CADASTRO

NOME MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO PERÍODO NOMEAÇÃO: 15/01/2013

RG 392 425 SSP-MT CPF 427.703.191-91



FONE (66)99937-7613 E-MAIL Carmenfurtado_15@hotmail.com

ENDEREÇO AV: Júlio Muller, 174 – PLANALTINA – CEP 78.830.000

De acordo com a Lei nº 1.092/2007 que instuiu o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las:

O Parecer Técnico Conclusivo da UCI no item 3.4 - Outros Aspectos Relevantes traz os seguintes aspectos:

- Pessoal - Limite Legal - cumprimento do limite máximo de 54% pelo Poder Executivo estabelecido no art. 20, inciso III, "b" da LRF;

- Repasse ao Legislativo - Houve intempestividade nas datas de repasse o que ocasionou o descumprimento do art. 29-A, §2, inciso III da CF. Os repasses não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA.

- Audiências Públicas - As audiências publicas foram realizadas e assim cumpridas essa obrigatoriedade.

- As Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela elaboração, conforme artigo 49 da LRF.

O Parecer Conclusivo da Unidade do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo-2017, consta no Sistema APlic - 2017 - PM Dom Aquino - Prestação de Contas - Contas de Governo.

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.



Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) Ausência de comprovação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em desconformidade com o artigo 9º, § 4º, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) Ausência de comprovação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. - DB08

Em consulta no site do município de Dom Aquino, dia 12/08/2018 - <http://www.domaquino.mt.gov.br/PortalTransparência> não se constatou informações que comprovasse a realização de audiência pública para avaliação dos cumprimentos das metas fiscais de cada quadrimestre.

No Sistema Aplic - opção de consulta – informes mensais – LRF – publicação não há documentos que comprovem a realização de audiência pública para avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de realizar e/ou comprovar a realização de audiência para avaliação das metas fiscais/2017 (artigo 9º, § 4º, LRF).

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de comprovação da realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais/2017 resultou em falta de transparência por parte do gestor, além do descumprimento de normas legais sobre a matéria (artigo 9º, § 4º, LRF).

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto ser esperado do Chefe do Executivo Municipal o conhecimento acerca da obrigação a ele imposta pela legislação federal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais



1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal por meio de publicação do Edital nº 01/2018 no Jornal Oficial dos municípios no dia 16/02/2018, conforme o art. 49 da LRF.

2) Não houve comprovação da elaboração e/ou publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, estando em desconformidade com o artigo. 48 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48 da LRF

2.1) *Ausência de comprovação da elaboração e/ou publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, estando em desconformidade com o artigo. 48 da LRF. - DB08*

Em consulta no site do município de Dom Aquino, dia 12/08/2018 - <http://www.domaquino.mt.gov.br/PortalTransparência> não se constatou informações que comprovasse elaboração e/ou publicação dos Relatório de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, estando em desconformidade com o artigo 48 da LRF.

No Sistema Aplic - opção de consulta – informes mensais – LRF – publicação não há informações que comprovem a publicação dos Relatório de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Deixar de publicar e/ou elaborar os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal resultou em falta de transparência por parte do Gestor, além do descumprimento de normas legais sobre a matéria (artigo 48 da LRF).

Nexo de Causalidade do Responsável:

A ausência de publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal resultou em falta de transparência por parte do gestor, além do descumprimento de normas legais sobre a matéria (artigo 48 da LRF).

Culpabilidade do Responsável:

Entende-se razoável dotar de culpabilidade a conduta atribuída ao responsabilizado, visto ser esperado do Chefe do Executivo Municipal o conhecimento acerca da obrigação a ele imposta pela legislação federal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3) Os atos oficiais da administração necessários para análise dos tópicos deste relatório foram publicados no site do município e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios).

5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.



As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 71, incisos I e II CF, art 47, I e art. 210 Constituição Estadual e arts. 26 e 34 LC nº 269/2007.

1.1) Atraso de 122 dias no envio eletrônico das Contas de Governo Municipal ao TCE. - MB02

Consulta ao Sistema Aplic revelou que o envio da prestação de Contas de Governo enviada pelo chefe do Executivo Municipal foi transmitida ao TCE em 17/08/2018, sendo que o prazo para o cumprimento da obrigação era o dia 16/04/2018.

Informações do Sistema Aplic - Ver Apêndice A.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Enviar ao TCE a prestação de contas de Governo Municipal em meio eletrônico em 17/08/2018, quando o correto deveria tê-la transmitido no dia 16/04/2018

Nexo de Causalidade do Responsável:

A transmissão eletrônica tardia da prestação de Contas de Governo resultou em descumprimento aos incisos I e II do artigo 71 da Constituição Federal, ao artigo 47, I e 210 da Constituição Estadual e aos artigos 26 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor realizasse o envio eletrônico da Prestação de Contas de Governo municipal no prazo estabelecido nas legislações supracitadas.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,55%	7,01%	6,99%	6,76%	6,15%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

2.1) Os repasses ao Poder Legislativo referente aos meses de abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro não correram até o dia 20 de cada mês. - AA05

Por meio de consulta no Sistema Aplic verificou-se que o repasse ao Poder Legislativo dos meses abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro não correram até o dia 20 do respectivo mês em descumprimento ao disposto no artigo 29-A, §2º, inciso II da Const. Federal. Ver Apêndice B.

Fonte: Sistema Aplic. - UG Câmara - 2017 - Informes Mensais - Transferências Bancárias e Financeiras - Financeira Realizada.

Responsável 1: JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Efetuar o repasse referente aos meses de abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro/2017 ao Poder Legislativo após o dia 20 do referido mês, quando era de se esperar que o gestor observasse o prazo constitucional.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A realização de repasse ao Poder Legislativo referente aos meses de abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro/2017 após o prazo constitucional ocasionou o descumprimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.

Culpabilidade do Responsável:

Era razoável esperar que o Gestor realizasse o repasse ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês em observância ao estabelecido no art. 29-A, § 2º, inc. II, da Constituição Federal.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO



7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	84433/2016	70/2017	14/11/2017	Recomendando ao Poder Legislativo de Dom Aquino que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) realize as audiências públicas quadrimestrais, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme exigência dos artigos 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente no que tange à avaliação das contas do Município, com observância do Princípio da Transparência;	Nos dados do Sistema Aplic e no site do município não constam informações sobre a realização de audiências públicas quadrimestrais para avaliação do cumprimento das metas fiscais.
				2) as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA) sejam elaboradas de acordo com os preceitos constitucionais e legais previstos nos artigos 165 a 167 da Constituição Federal;	Em 2017 não houve caso.
				3) envie a este Tribunal, dentro do prazo regulamentar, por meio do Sistema Aplic, todas as informações necessárias ao cumprimento da boa e regular prestação de contas;	Em 2017 todas as informações foram enviados fora do prazo. Reincidente.
				4) promova reserva específica de Programa de Manutenção do Conselho Tutelar nas futuras elaborações da LOA;	Em 2017 este item não foi objeto de análise.
				5) envie esforços no sentido de melhorar a posição com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;	Em 2017 houve piora da posição do município no ranking do IGFM.
				6) execute medidas no sentido de aperfeiçoar o planejamento e a realização das políticas públicas na área da educação e saúde, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal nestas contas, cujos resultados deverão ser comprovados na análise das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação e na saúde;	De acordo com a análise do resultado no tópicos nºs 5.6.2.2.1 e 5.6.3.2.1 deste relatório ficou evidente a necessidade de melhorias em alguns indicadores.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				7) encaminhe o plano de providências, no prazo de 60 dias, com objetivo de melhorar a posição dos indicadores da área de saúde e educação, para monitoramento por este Tribunal de Contas	Não foram enviadas medidas para melhoria dos indicadores da saúde e educação. m enviadas medidas para melhoria dos indicadores da saúde e educação.
2015	9423/2015	101/2016	06/12/2016	Recomendação ao Poder Legislativo de Dom Aquino que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas;	Este item não foi possível analisar devido ausência de dados nos Sistema Aplic.
				2) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação e na saúde;	De acordo com a análise do resultado no tópicos nºs 5.6.2.2.1 e 5.6.3.2.1 deste relatório ficou evidente a necessidade de melhorias em alguns indicadores.
				3) faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices;	Nas referidas Leis não constam informações para atender este item.
				4) adote medidas efetivas para manter o equilíbrio das contas, tendo em vista o déficit de execução orçamentária ocorrido no exercício de 2015, em face do que estabelece o art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964;	Em 2017 não houve déficit de execução orçamentária.

Control-p



8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
AUDITORIA	198609/2017	Auditoria de conformidade referente aos atos de gestão.	NÃO	Em tramitação
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	203203/2017	Descumprimento de prazo no envio de informações ao Sistema Aplic.	SIM	Julgada Procedente
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	205184/2017	Descumprimento de prazo no envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS até exercício de 2016.	SIM	Julgada Procedente
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	214493/2018	Descumprimento de prazo no envio de informações ao Sistema Aplic até 31/12/2016.	NÃO	Em tramitação
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	220558/2018	Descumprimento de prazo no envio de informações ao Sistema Aplic até 31/12/2017.	NÃO	Em tramitação

Sistema Control-P

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes conforme elencados no Tópico 7.

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de DOM AQUINO - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das



quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de DOM AQUINO, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_03. Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *Em 2017 não houve cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.* - Tópico - 5.6.2.1.2. *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*

2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Os repasses ao Poder Legislativo referente aos meses de abril, maio, julho, agosto, outubro e novembro não correram até o dia 20 de cada mês.* - Tópico - 6. *LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL*

3) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) *O Demonstrativo do Quociente da Situação Financeira por Fonte – QSF em 31/12/2017 evidencia déficit financeiro no total de R\$ 695.578,06 nas seguintes fontes de recursos: Educação, 01,15,18,19, Saúde nº 02, 14, 23, Assistência Social nº 29 e Demais recursos 24. Fonte: Quadro 6.5 do Anexo 1 deste relatório* - Tópico - 5.4.1. *Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS*

4) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

4.1) *Ausência de comprovação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.* - Tópico - 5.8.1. *Audiências públicas*

4.2) *Ausência de comprovação da elaboração e/ou publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, estando em desconformidade com o artigo. 48 da LRF.* - Tópico - 5.8.2. *Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais*

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *Desequilíbrio financeiro e comprometimento da gestão fiscal em função da existência de R\$ 3.032.060,16 em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira para seu pagamento distribuídos entre as fontes 01, 02, 14, 15,18,19,23, 24 e 29 (art. 1º, § 1º da LRF). Fonte Quadros 5.1 e 5.2 do Anexo 1.* - Tópico - 5.3.1.1. *Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar*



6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) Abertura de R\$ 2.725.231,97 créditos adicionais com a indicação de fontes de recursos oriundos de excesso de arrecadação de 2017 inexistentes. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

7) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

7.1) Atraso de 122 dias no envio eletrônico das Contas de Governo Municipal ao TCE. - Tópico - 5.8.3. Prestação de Contas Anuais de Governo

Em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2018.

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 123.075,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.252,58	R\$ 47.622,42	-61,30%
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 949.000,00	R\$ 133.679,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.679,17	R\$ 997.000,00	5,05%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 123.744,00	R\$ 59.084,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.800,01	R\$ 140.028,87	13,16%
DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 52.215,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.936,00	R\$ 16.279,00	-68,82%
DIRETORIA DE ESPORTES	R\$ 289.230,00	R\$ 111.061,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.053,95	R\$ 182.237,38	-36,99%
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 29.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 837,61	R\$ 28.562,39	-2,84%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 718.446,00	R\$ 455.169,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.501,49	R\$ 660.113,92	-8,11%
DIRETORIA URBANISMO	R\$ 922.489,89	R\$ 751.659,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 530.996,32	R\$ 1.143.152,78	23,92%
FUNDEB FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL. DA EDUC. BASICA	R\$ 2.660.436,82	R\$ 389.743,44	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.846,94	R\$ 2.885.833,32	8,47%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 244.497,06	R\$ 200.289,50	R\$ 91.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 208.061,80	R\$ 327.724,76	34,04%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.926.752,56	R\$ 1.163.401,83	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.890.421,14	R\$ 3.349.733,25	-14,69%
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.391.401,57	R\$ 428.890,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.117,89	R\$ 1.406.173,90	1,06%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 1.143.377,37	R\$ 1.403.005,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.071,67	R\$ 2.279.310,78	99,34%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	R\$ 151.450,00	R\$ 288.147,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.687,84	R\$ 413.909,36	173,29%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	R\$ 1.254.426,75	R\$ 787.600,47	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.215,28	R\$ 1.778.811,94	41,80%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/DIRETORIA DE EDUCACAO	R\$ 1.450.820,86	R\$ 702.722,01	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807.940,61	R\$ 1.420.602,26	-2,08%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO	R\$ 2.439.354,29	R\$ 1.666.672,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.475.533,08	R\$ 2.630.493,47	7,83%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.138.756,21	R\$ 1.656.086,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.882,06	R\$ 2.579.961,06	126,56%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 174.951,82	R\$ 44.435,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.259,63	R\$ 178.127,74	1,81%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 385.444,82	R\$ 114.823,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.668,66	R\$ 466.599,52	21,05%
GERENCIA DE CULTURA	R\$ 85.297,23	R\$ 89.635,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.911,89	R\$ 119.020,88	39,53%
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 21.432,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.432,75	R\$ 0,00	-100,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$ 204.000,00	R\$ 1.000,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.227,40	R\$ 153.772,62	-24,62%
	R\$ 20.040.000,00	R\$ 10.456.907,39	R\$ 350.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.642.335,77	R\$ 23.205.071,62	
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 20.040.000,00	R\$ 10.456.907,39	R\$ 350.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.642.335,77	R\$ 23.205.071,62	15,79%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 3.996.244,01	R\$ 0,00	-R\$ 3.996.244,01
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.345.533,58	R\$ 0,00	R\$ 1.345.533,58
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.777.497,82	R\$ 0,00	R\$ 2.777.497,82
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 486.584,12	R\$ 0,00	-R\$ 486.584,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 191.926,17	R\$ 0,00	-R\$ 191.926,17
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 671,72	R\$ 0,00	R\$ 671,72
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 107.600,92	R\$ 0,00	R\$ 107.600,92
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 99.337,78	R\$ 0,00	R\$ 99.337,78
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 88.114,25	R\$ 0,00	-R\$ 88.114,25
23	Transferências de Convênios - Saúde	-R\$ 176.805,77	R\$ 0,00	-R\$ 176.805,77
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 809.575,68	R\$ 0,00	-R\$ 809.575,68



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 55.466,41	R\$ 0,00	R\$ 55.466,41
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.935,01	R\$ 0,00	R\$ 1.935,01
92	Alienação de Bens	R\$ 1.550,46	R\$ 0,00	R\$ 1.550,46
		-R\$ 1.359.656,30	R\$ 0,00	-R\$ 1.359.656,30
		-R\$ 1.359.656,30	R\$ 0,00	-R\$ 1.359.656,30

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.946.667,14	R\$ 12.328.911,13	R\$ 382.243,99	R\$ 2.983.871,62	-R\$ 2.601.627,63
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.044.781,00	R\$ 1.341.949,50	-R\$ 2.702.831,50	R\$ 0,00	-R\$ 2.702.831,50
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.409.167,77	R\$ 2.469.479,96	R\$ 60.312,19	R\$ 50.000,00	R\$ 10.312,19
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.977.106,00	R\$ 2.505.207,36	R\$ 528.101,36	R\$ 0,00	R\$ 528.101,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 286.885,00	R\$ 256.118,55	-R\$ 30.766,45	R\$ 0,00	-R\$ 30.766,45
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 32.445,00	R\$ 44.313,55	R\$ 11.868,55	R\$ 0,00	R\$ 11.868,55
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 125.998,00	R\$ 860,14	-R\$ 125.137,86	R\$ 0,00	-R\$ 125.137,86



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.095.097,44	R\$ 1.334.971,74	R\$ 239.874,30	R\$ 0,00	R\$ 239.874,30
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 730.064,96	R\$ 889.981,01	R\$ 159.916,05	R\$ 0,00	R\$ 159.916,05
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.401.504,40	R\$ 730.619,06	-R\$ 670.885,34	R\$ 0,00	-R\$ 670.885,34
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 347.420,00	R\$ 355.015,49	R\$ 7.595,49	R\$ 56.200,00	-R\$ 48.604,51
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.311.463,31	R\$ 1.016.169,12	-R\$ 295.294,19	R\$ 75.000,00	-R\$ 370.294,19
92	Alienação de Bens	R\$ 21.999,20	R\$ 0,00	-R\$ 21.999,20	R\$ 0,00	-R\$ 21.999,20
		R\$ 25.730.599,22	R\$ 23.273.596,61	-R\$ 2.457.002,61	R\$ 3.165.071,62	-R\$ 5.622.074,23
		R\$ 25.730.599,22	R\$ 23.273.596,61	-R\$ 2.457.002,61	R\$ 3.165.071,62	-R\$ 5.622.074,23

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 7.642.335,77
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.074.941,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 393.046,53
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.926.144,31
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 945.451,43
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 26.594,53
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 150.636,41
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 211.348,89
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 246.545,82
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 291.823,62
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 375.802,70
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.165.071,62
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.983.871,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 50.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 56.200,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 75.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 10.807.407,39

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01477/2016	00023/2017	R\$ 691.778,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.778,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01477/2016	00034/2017	R\$ 273.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01477/2016	00041/2017	R\$ 1.037.546,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.546,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01500/2017	00048/2017	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01501/2017	00049/2017	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01503/2017	00050/2017	R\$ 45.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01510/2017	00055/2017	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01510/2017	00056/2017	R\$ 3.009.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.009.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01510/2017	00086/2017	R\$ 936.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 936.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01510/2017	00087/2017	R\$ 14.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01519/2017	00083/2017	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01521/2017	00085/2017	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01527/2017	00061/2017	R\$ 2.385.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.385.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01528/2017	00092/2017	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01531/2017	00093/2017	R\$ 9.488,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.488,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01535/2017	00094/2017	R\$ 5.916,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.916,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01537/2017	00098/2017	R\$ 1.340.681,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340.681,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01537/2017	00099/2017	R\$ 10.374,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.374,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01537/2017	00100/2017	R\$ 650.071,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.071,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.456.907,39	R\$ 350.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.642.335,77	R\$ 3.165.071,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.456.907,39	R\$ 350.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.642.335,77	R\$ 3.165.071,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.515.434,63	R\$ 22.485.372,48	99,86%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.626.192,56	R\$ 10.625.921,21	99,99%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 11.889.242,07	R\$ 11.859.451,27	99,74%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 689.636,99	R\$ 689.049,34	99,91%
Investimentos	R\$ 530.008,36	R\$ 529.994,36	99,99%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 159.628,63	R\$ 159.054,98	99,64%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 23.205.071,62	R\$ 23.174.421,82	99,86%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 23.205.071,62	R\$ 23.174.421,82	99,86%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 949.000,00	R\$ 997.000,00	R\$ 995.731,74	R\$ 995.731,74	R\$ 995.731,74
04	Administração	R\$ 4.406.208,24	R\$ 6.439.227,66	R\$ 6.439.227,14	R\$ 6.402.566,13	R\$ 6.143.779,02
08	Assistência Social	R\$ 1.498.923,81	R\$ 2.106.536,70	R\$ 2.090.682,20	R\$ 2.083.467,16	R\$ 2.023.162,02
10	Saúde	R\$ 5.065.508,77	R\$ 5.929.694,31	R\$ 5.928.159,59	R\$ 5.797.294,42	R\$ 5.568.308,83
12	Educação	R\$ 4.234.332,68	R\$ 4.354.058,00	R\$ 4.353.682,00	R\$ 4.353.682,00	R\$ 4.139.490,23
13	Cultura	R\$ 85.297,23	R\$ 119.020,88	R\$ 110.626,43	R\$ 110.626,43	R\$ 105.826,43
14	Direitos de Cidadania	R\$ 34.985,00	R\$ 6.303,93	R\$ 6.303,93	R\$ 6.303,93	R\$ 6.303,93
15	Urbanismo	R\$ 1.223.068,80	R\$ 1.145.607,78	R\$ 1.145.607,78	R\$ 1.145.010,58	R\$ 1.113.726,73
17	Saneamento	R\$ 338.384,00	R\$ 86.050,32	R\$ 86.050,32	R\$ 86.050,32	R\$ 73.292,63
20	Agricultura	R\$ 203.665,00	R\$ 430.188,36	R\$ 429.244,36	R\$ 429.244,36	R\$ 413.473,58
23	Comércio e Serviços	R\$ 42.970,57	R\$ 13.260,00	R\$ 13.260,00	R\$ 13.260,00	R\$ 13.260,00
26	Transporte	R\$ 740.044,33	R\$ 889.433,25	R\$ 889.433,25	R\$ 889.433,25	R\$ 873.860,10
27	Desporto e Lazer	R\$ 289.230,00	R\$ 182.237,38	R\$ 180.537,38	R\$ 180.487,38	R\$ 177.350,03
28	Encargos Especiais	R\$ 768.381,57	R\$ 506.453,05	R\$ 505.875,70	R\$ 491.106,47	R\$ 457.282,58
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.040.000,00	R\$ 23.205.071,62	R\$ 23.174.421,82	R\$ 22.984.264,17	R\$ 22.104.847,85
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.040.000,00	R\$ 23.205.071,62	R\$ 23.174.421,82	R\$ 22.984.264,17	R\$ 22.104.847,85

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 24.829.671,02	R\$ 25.761.972,24	103,75%
Receita Tributária	R\$ 1.083.164,06	R\$ 1.255.500,16	115,91%
Receita de Contribuições	R\$ 125.998,00	R\$ 860,14	0,68%
Receita Patrimonial	R\$ 27.805,00	R\$ 184.493,01	663,52%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 996.751,72	R\$ 989.696,77	99,29%
Transferências Correntes	R\$ 21.253.865,79	R\$ 22.005.467,03	103,53%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.342.086,45	R\$ 1.325.955,13	98,79%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 900.928,20	R\$ 287.426,34	31,90%
Alienação de bens	R\$ 21.999,20	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 878.929,00	R\$ 287.426,34	32,70%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 25.730.599,22	R\$ 26.049.398,58	101,23%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 0,00	-R\$ 2.775.801,97	0,00%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	R\$ 0,00	-R\$ 2.775.801,97	0,00%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 25.730.599,22	R\$ 23.273.596,61	90,45%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.730.599,22	R\$ 23.273.596,61	90,45%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 25.761.972,24
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 25.761.972,24
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.775.801,97
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 185.913,40



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 0,00
(=) RCL	R\$ 22.800.256,87

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 26.049.398,58
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.775.801,97
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 23.273.596,61
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 23.273.596,61
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 23.174.421,82
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 23.174.421,82
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 99.174,79

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 0,00
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 0,00

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 0,00
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 0,00

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.328.911,13	R\$ 0,00	R\$ 12.328.911,13	R\$ 12.394.154,27	R\$ 0,00	R\$ 12.394.154,27	-R\$ 65.243,14	R\$ 1.535.472,24
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.341.949,50	R\$ 0,00	R\$ 1.341.949,50	R\$ 1.120.796,83	R\$ 0,00	R\$ 1.120.796,83	R\$ 221.152,67	-R\$ 141.333,73
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.469.479,96	R\$ 0,00	R\$ 2.469.479,96	R\$ 3.365.168,07	R\$ 0,00	R\$ 3.365.168,07	-R\$ 895.688,11	-R\$ 384.573,14
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 2.505.207,36	R\$ 0,00	R\$ 2.505.207,36	R\$ 2.160.089,30	R\$ 0,00	R\$ 2.160.089,30	R\$ 345.118,06	-R\$ 315.333,98
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 256.118,55	R\$ 0,00	R\$ 256.118,55	R\$ 135.156,46	R\$ 0,00	R\$ 135.156,46	R\$ 120.962,09	-R\$ 38.072,89
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 44.313,55	R\$ 0,00	R\$ 44.313,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.313,55	R\$ 389,13
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 860,14	R\$ 0,00	R\$ 860,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 860,14	R\$ 1.233,30



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.334.971,74	R\$ 0,00	R\$ 1.334.971,74	R\$ 1.245.733,85	R\$ 0,00	R\$ 1.245.733,85	R\$ 89.237,89	-R\$ 157.237,89
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 889.981,01	R\$ 0,00	R\$ 889.981,01	R\$ 941.375,99	R\$ 0,00	R\$ 941.375,99	-R\$ 51.394,98	-R\$ 177.947,18
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 79.609,78
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 730.619,06	R\$ 0,00	R\$ 730.619,06	R\$ 398.944,85	R\$ 0,00	R\$ 398.944,85	R\$ 331.674,21	-R\$ 944.736,67
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 355.015,49	R\$ 0,00	R\$ 355.015,49	R\$ 382.302,83	R\$ 0,00	R\$ 382.302,83	-R\$ 27.287,34	-R\$ 14.535,01
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.016.169,12	R\$ 0,00	R\$ 1.016.169,12	R\$ 1.030.699,37	R\$ 0,00	R\$ 1.030.699,37	-R\$ 14.530,25	R\$ 18.895,58
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.856,02
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.273.596,61	R\$ 0,00	R\$ 23.273.596,61	R\$ 23.174.421,82	R\$ 0,00	R\$ 23.174.421,82	R\$ 99.174,79	-R\$ 695.534,00
		R\$ 23.273.596,61	R\$ 0,00	R\$ 23.273.596,61	R\$ 23.174.421,82	R\$ 0,00	R\$ 23.174.421,82	R\$ 99.174,79	-R\$ 695.534,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2008	R\$ 788.679,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 788.679,13
2013	R\$ 20.521,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.937,70	R\$ 330,00	R\$ 18.253,97
2014	R\$ 52.065,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165,01	R\$ 108,55	R\$ 51.791,71
2015	R\$ 902.104,91	R\$ 0,00	-R\$ 6.793,81	R\$ 184.939,31	R\$ 159.894,92	R\$ 550.476,87
2016	R\$ 718.511,37	R\$ 0,00	-R\$ 1.129,21	R\$ 662.216,23	R\$ 1.000,00	R\$ 54.165,93
2017	R\$ 0,00	R\$ 190.157,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.157,65
	R\$ 2.481.882,35	R\$ 190.157,65	-R\$ 7.923,02	R\$ 849.258,25	R\$ 161.333,47	R\$ 1.653.525,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2010	R\$ 1.328,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.328,50
2011	R\$ 2.239,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.239,53
2012	R\$ 75.239,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.719,78	R\$ 0,00	R\$ 25.519,72
2013	R\$ 39.952,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.444,06	R\$ 51,89	R\$ 17.456,05
2014	R\$ 122.160,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.170,98	R\$ 0,00	R\$ 103.989,62
2015	R\$ 551.252,80	R\$ 0,00	R\$ 6.793,81	R\$ 73.878,87	R\$ 372.457,91	R\$ 111.709,83
2016	R\$ 632.256,02	R\$ 0,00	R\$ 1.129,21	R\$ 364.081,46	R\$ 32.428,44	R\$ 236.875,33
2017	R\$ 0,00	R\$ 879.416,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 879.416,32
	R\$ 1.424.428,95	R\$ 879.416,32	R\$ 7.923,02	R\$ 528.295,15	R\$ 404.938,24	R\$ 1.378.534,90
	R\$ 3.906.311,30	R\$ 1.069.573,97	R\$ 0,00	R\$ 1.377.553,40	R\$ 566.271,71	R\$ 3.032.060,16

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.512.447,21	R\$ 0,00	R\$ 2.512.447,21	R\$ 265.108,34	R\$ 424.456,87	R\$ 191.002,57	R\$ 32.409,28	R\$ 1.599.470,15	R\$ 63.997,91
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.622,34	R\$ 0,00	R\$ 5.622,34	R\$ 19.966,27	R\$ 34.235,14	R\$ 39.457,50	R\$ 53.297,16	-R\$ 141.333,73	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 164.837,90	R\$ 0,00	R\$ 164.837,90	R\$ 95.328,78	R\$ 179.066,89	R\$ 13.815,96	R\$ 183.333,87	-R\$ 306.707,60	R\$ 77.865,54
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 280.162,35	R\$ 0,00	R\$ 280.162,35	R\$ 12.534,86	R\$ 49.918,70	R\$ 46.711,23	R\$ 439.233,54	-R\$ 268.235,98	R\$ 47.098,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 62.760,98	R\$ 0,00	R\$ 62.760,98	R\$ 52,53	R\$ 0,00	R\$ 97.503,00	R\$ 3.278,34	-R\$ 38.072,89	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 389,13	R\$ 0,00	R\$ 389,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389,13	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.233,30	R\$ 0,00	R\$ 1.233,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.233,30	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.953,88	R\$ 0,00	R\$ 1.953,88	R\$ 3.000,30	R\$ 57.361,81	R\$ 0,00	R\$ 98.829,66	-R\$ 157.237,89	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.707,55	R\$ 44.635,95	R\$ 0,00	R\$ 127.603,68	-R\$ 177.947,18	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 10.090,22	R\$ 0,00	R\$ 10.090,22	R\$ 89.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 79.609,78	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 173.556,64	R\$ 0,00	R\$ 173.556,64	R\$ 0,06	R\$ 43.424,35	R\$ 1.068.420,21	R\$ 6.448,69	-R\$ 944.736,67	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 52.444,83	R\$ 0,00	R\$ 52.444,83	R\$ 7.719,89	R\$ 13.052,06	R\$ 1.100,00	R\$ 44.604,62	-R\$ 14.031,74	R\$ 599,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 94.368,91	R\$ 0,00	R\$ 94.368,91	R\$ 0,00	R\$ 33.264,55	R\$ 5.357,14	R\$ 36.254,44	R\$ 19.492,78	R\$ 597,20
92	Alienação de Bens	R\$ 1.951,75	R\$ 0,00	R\$ 1.951,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.951,75	R\$ 0,00
		R\$ 3.361.819,44	R\$ 0,00	R\$ 3.361.819,44	R\$ 499.118,58	R\$ 879.416,32	R\$ 1.463.367,61	R\$ 1.025.293,28	-R\$ 505.376,35	R\$ 190.157,65
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 3.361.819,44	R\$ 0,00	R\$ 3.361.819,44	R\$ 499.118,58	R\$ 879.416,32	R\$ 1.463.367,61	R\$ 1.025.293,28	-R\$ 505.376,35	R\$ 190.157,65

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 3.476.688,33
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 3.476.688,33
2.1. Empréstimos	R\$ 2.064.705,05
2.1.1. Internos	R\$ 2.064.705,05
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 1.411.983,28
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.983.284,54
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 1.983.284,54
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.361.819,44
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.378.534,90
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 1.493.403,79
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 22.800.256,87
% da DC sobre a RCL	15,24%
% da DCL sobre a RCL	6,55%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 27.360.308,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 1.762.868,45
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.653.525,26



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 159.054,98
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 159.054,98
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 22.800.256,87
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,69%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 22.800.256,87
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.361.775,38	R\$ 44,06	R\$ 3.361.819,44
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.057.353,44	R\$ 0,00	R\$ 4.057.353,44
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 695.578,06	R\$ 44,06	-R\$ 695.534,00

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.512.403,15	R\$ 976.974,97	R\$ 1.535.428,18	R\$ 44,06	R\$ 0,00	R\$ 44,06



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 70.337,20	R\$ 584.928,89	-R\$ 514.591,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.622,34	R\$ 146.956,07	-R\$ 141.333,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 62.760,98	R\$ 100.833,87	-R\$ 38.072,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 1.953,88	R\$ 159.191,77	-R\$ 157.237,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 177.947,18	-R\$ 177.947,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 455.090,47	R\$ 1.234.607,37	-R\$ 779.516,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 164.837,90	R\$ 549.411,04	-R\$ 384.573,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 280.162,35	R\$ 595.496,33	-R\$ 315.333,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 10.090,22	R\$ 89.700,00	-R\$ 79.609,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 52.444,83	R\$ 66.979,84	-R\$ 14.535,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 52.444,83	R\$ 66.979,84	-R\$ 14.535,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 1.951,75	R\$ 95,73	R\$ 1.856,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 269.547,98	R\$ 1.193.766,64	-R\$ 924.218,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 389,13	R\$ 0,00	R\$ 389,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.233,30	R\$ 0,00	R\$ 1.233,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 173.556,64	R\$ 1.118.293,31	-R\$ 944.736,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 94.368,91	R\$ 75.473,33	R\$ 18.895,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 3.361.775,38	R\$ 4.057.353,44	-R\$ 695.578,06	R\$ 44,06	R\$ 0,00	R\$ 44,06
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.361.775,38	R\$ 4.057.353,44	-R\$ 695.578,06	R\$ 44,06	R\$ 0,00	R\$ 44,06

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destações de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.004.538,48
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 73.868,49
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 249.339,47
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 616.514,08
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 46.134,76
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 11.578,95
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 7.102,73
Transferências	R\$ 14.426.937,09
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.645,51
Cota Parte ICMS	R\$ 6.695.549,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 27.878,40
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 592.426,19
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 495.437,30
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 15.431.475,57
Valor mínimo - 25%	R\$ 3.857.868,89

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.552.006,76
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 16.534,52
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 1.535.472,24
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 107.098,59
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 34.235,14
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 34.235,14
SOMA (G) C+F	R\$ 1.501.237,10

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 4.353.682,00
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 25.691,13
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 4.379.373,13
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 2.775.801,97
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 2.187.109,84
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 135.156,46
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 410.714,34
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 30.191,05
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 4.392.003,41
Total da Receita Base (M)	R\$ 15.431.475,57
Percentual sobre a receita base (N)	28,46%
Límite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			0,00	R\$ 30.191,05



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 30.191,05

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.224.952,75
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.245.733,85
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	55,98%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	IRREGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.004.538,48
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 73.868,49
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 249.339,47
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 616.514,08
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 46.134,76
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 11.578,95
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 7.102,73
Transferências	R\$ 14.426.937,09
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.645,51
Cota Parte ICMS	R\$ 6.695.549,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 27.878,40
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 592.426,19
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 495.437,30
Total receita base	R\$ 15.431.475,57
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.314.721,33

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 1.541.373,87
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 5.901,63
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 1.535.472,24
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 127.640,71
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 256.932,43
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 256.932,43



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	R\$ 1.278.539,81

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 5.928.159,59
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 5.928.159,59
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 2.160.089,30
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 3.768.070,29
Total da Receita Base (L)	R\$ 15.431.475,57
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	24,41%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 11.985.029,84	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.985.029,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.985.029,84	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 11.985.029,84	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 185.913,40	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.799.116,44	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 674.350,28	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 674.350,28	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 674.350,28	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 674.350,28	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 12.581,49	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 661.768,79	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 11.137.347,65	R\$ 22.800.256,87	48,84%
Legislativo	R\$ 661.768,79	R\$ 22.800.256,87	2,90%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 11.799.116,44



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 22.800.256,87
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	51,75%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 11.985.029,84	R\$ 0,00	R\$ 11.310.679,56	R\$ 0,00	R\$ 674.350,28	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.985.029,84	R\$ 0,00	R\$ 11.310.679,56	R\$ 0,00	R\$ 674.350,28	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 9.826.229,23	R\$ 0,00	R\$ 9.270.901,83	R\$ 0,00	R\$ 555.327,40	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 799.691,98	R\$ 0,00	R\$ 680.669,10	R\$ 0,00	R\$ 119.022,88	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe - Apêndice C	R\$ 1.359.108,63	R\$ 0,00	R\$ 1.359.108,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.985.029,84	R\$ 0,00	R\$ 11.310.679,56	R\$ 0,00	R\$ 674.350,28	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 11.985.029,84		R\$ 11.310.679,56		R\$ 674.350,28	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 185.913,40		R\$ 173.331,91		R\$ 12.581,49	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.799.116,44		R\$ 11.137.347,65		R\$ 661.768,79	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. Apêndice C



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.789.869,70
Impostos	R\$ 1.507.893,42
IPTU	R\$ 45.428,62
IRRF	R\$ 125.225,25
ITBI	R\$ 228.791,87
ISSQN	R\$ 1.108.447,68
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 176.213,83
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 14.739,81
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 67.746,58
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 23.276,06
Transferências da União	R\$ 7.438.152,14
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 557.357,84
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 28.293,36
Transferências do Estado	R\$ 6.985.738,42
ICMS	R\$ 6.524.428,47
IPVA	R\$ 429.750,01
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 31.559,94
TOTAL GERAL	R\$ 16.213.760,26
População do Município	7.977
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.134.963,21
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 997.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 995.731,74

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 997.100,00	R\$ 16.213.760,26	6,15%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 995.731,74	R\$ 16.213.760,26	6,14%	7,00%	REGULAR	1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 661.768,79	R\$ 997.100,00	66,36%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 661.768,79	R\$ 22.800.256,87	2,90%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Atraso no envio das Contas de Governo

APÊNDICE - A

Atraso no envio das Contas de Governo

Planilha1

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental **	Prazo Prorrogado *	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2017	16/01/2017	18/01/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	10/03/2017	30/04/2017	16/08/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	31/03/2017	10/05/2017	24/11/2017	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	15/04/2017	20/05/2017	11/01/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	30/04/2017	31/05/2017	19/02/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2017	15/06/2017	16/03/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maio	30/06/2017	30/06/2017	24/03/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2017	31/07/2017	09/04/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2017	31/08/2017	27/04/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2017	02/10/2017	08/05/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	31/10/2017	31/10/2017	19/05/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2017	30/11/2017	08/06/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/2017	02/01/2018	14/06/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	15/02/2018	19/03/2018	08/08/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	18/03/2018	16/04/2018	17/08/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	31/12/2016	02/01/2017	25/07/2018	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	15/01/2017	16/01/2017	18/01/2017	FORA DO PRAZO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Atraso no repasse ao Poder Legislativo

APÊNDICE - B

Atraso no repasse ao Poder Legislativo

Planilha1

CONSULTA DE TRANSFERÊNCIA
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/2017
GERADO EM: 10/09/2018 13:08:17

Data	Entidade	Finalidade	Competência	Valor
27/04/2017	C.M. DE DOM AQUINO	REPASSE DE DUODECIMO AO P. LEGISLATIVO MES 04/2017.	2017/04	R\$ 39.083,00
24/05/2017	C.M. DE DOM AQUINO	REPASSE DE DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO MES 05/2017.	2017/05	R\$ 35.083,00
24/07/2017	C.M. DE DOM AQUINO	REPASSE EXTRA REPASSE DE DUODECIMO PODER LEGISLATIVO JULHO DE 2	2017/07	R\$ 64.083,00
22/08/2017	C.M. DE DOM AQUINO	REPASSE DE DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AGOSTO DE 20	2017/08	R\$ 87.083,00
23/10/2017	C.M. DE DOM AQUINO	REPASSE DE DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO OUTUBRO DE 2017	2017/10	R\$ 87.083,00
22/11/2017	C.M. DE DOM AQUINO	REPASSE DE DUODECIMO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NOVEMBRO DE 2	2017/11	R\$ 47.083,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Despesas com Pessoal empenhadas na dotação 33.90.36

APÊNDICE - C

Despesas com Pessoal empenhadas na dotação 33.90.36

APENDICE C

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/2017

GERADO EM: 10/092018

>> DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS EMPENHADAS NA DOTAÇÃO 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física), SENDO A DOTAÇÃO CORRETA 31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO
33.90.36.25	Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 357.618,24
33.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	R\$ 62.500,00
33.90.36.35	Serviços de Apoio Administrativo, e Técnico Operacional	R\$ 938.990,39
		R\$ 1.359.108,63

Fontes: Sistema Aplic - informes mensais – despesas – empenho – dotação 33.90.36.00 – Sub-elementos 25, 30 e 35



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Despesas liquidadas que não se enquadram na educação

APÊNDICE - D

Despesas liquidadas que não se enquadram na educação

APÊNDICE – D

DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

RECEITA DE CONVÊNIO – TRANSFERÊNCIA DO FNDE	Valor - R\$
17.21.35.03 – Programa Nacional de Alimentação Escola Fundamental - PNAE	68.750,00

Fonte: Sistema Aplic – Informes mensais – receita – receita orçamentária

Despesas liquidadas com Merenda Escolar	Valor – R\$
Programa Merenda Escolar PNAE	98.941,05

Fonte: Sistema Aplic – Despesas – Empenho – função 12 - sub-função 361 – Ensino Fundamental – Programa – Programa de Distribuição de Merenda Escolar – 024.

Demonstrativos das despesas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino art. 70 e 71 da LDB	Valor – R\$
Despesas liquidadas com Merenda Escolar	98.941,05
(-) Recursos Recebidos FNDE/PNAE	68.750,00
(=) Despesas pagas com recursos próprios	30.191,05